



PROJETO DE LEI Nº 005/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL DE OLHOS DE PASSO FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

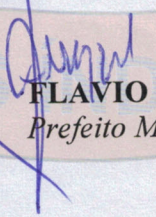
FLAVIO GOLIN, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que enviou a Câmara Municipal de Vereadores para discussão e votação, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Rio dos Índios/RS, autorizado a firmar convênio, com a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS – HOSPITAL DE OLHOS**, **Dyógenes Auldo Martins Pinto**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.765.384/0001-33, com sede no Campus I da UPF, Bairro São José, na cidade de Passo Fundo/RS, nos termos da minuta em anexo, inclusive a tabela de preço, que ficam fazendo parte integrante, como se aqui estivesse transcrito, objetivando a prestação de atendimento oftalmológico, preventivo e curativo à população do Município de Rio dos Índios/RS, encaminhada por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Fica estabelecido que o convênio terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, sendo que as despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS,
aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.


FLAVIO GOLIN
Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 0052026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o Município de Rio dos Índios/RS a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions – Hospital de Olhos, com o objetivo de assegurar a continuidade da assistência oftalmológica à população municipal.

O Município mantém, há vários anos, ações e parcerias voltadas ao atendimento especializado em saúde ocular. Todavia, faz-se necessária a aprovação de novo convênio para o exercício de 2026, em razão da atualização dos valores da tabela vigente, o que impõe a adequação legal, administrativa e orçamentária do convênio.

A instituição conveniada é referência regional, reconhecida por sua capacidade técnica e atendimento humanizado, possibilitando a oferta de consultas, exames, procedimentos e cirurgias oftalmológicas, suprimindo demanda relevante e reprimida no Município. A medida atende aos princípios da universalidade e integralidade do SUS, garantindo acesso equitativo aos serviços de saúde, especialmente à população mais vulnerável.

Além do impacto social imediato, o convênio possui caráter preventivo e contribui para a redução do tempo de espera, ampliação do acesso aos serviços especializados e melhoria da qualidade de vida dos munícipes, refletindo uma gestão pública responsável e comprometida com a efetividade das políticas públicas de saúde.

Diante disso, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, certos de que sua aprovação representará relevante avanço para a saúde pública municipal.

Rio dos Índios/RS, 19 de janeiro de 2026.


Flavio Golin
Prefeito Municipal





ANEXO I
MINUTA DO CONVÊNIO

Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions
HOSPITAL DE OLHOS LIONS
**TERMO DE PARCERIA PARA ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO DE MÉDIA E
ALTA COMPLEXIDADE**

Contrato que fazem entre si as partes a seguir denominada:

O Município de _____ pessoa jurídica de direito público
CNPJ: _____ com sede na rua _____
_____ N° _____ cidade _____ RS, neste ato
representado pelo prefeito municipal _____
brasileiro _____ RG: _____ CPF _____
_____ residente e domiciliado na _____ n° _____ cidade _____
_____ / RS.

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS –
HOSPITAL DE OLHOS Dyógenes Auido Martins Pinto**, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o n° 00.765.384/0001-33, com sede no Campus I da UPF, Bairro São
José, na cidade de Passo Fundo – RS, neste ato representada por seu Presidente, Sra.
JANESCA MARIA MARTINS PINTO, brasileira, casada, residente e domiciliada em Passo
Fundo - RS, na Rua Benjamin n° 540 Apt. 501 portadora do RG. 8012080548 inscrita no CPF
sob o n° 347.152.900-49 de ora em diante denominado simplesmente de Hospital de Olhos.

As partes acima descritas e caracterizadas resolvem firmar o presente Contrato de parceria e
interesse mútuo na prestação de serviços à saúde pública, mediante as cláusulas e condições
acordadas entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objetivo a garantir atendimento oftalmológico, preventivo e
curativo à população residentes no município de RIO DOS ÍNDIOS encaminhada por
intermédio da secretaria da saúde.

Parágrafo Único - O Município através da secretaria de saúde de acordo com a sua
necessidade e disponibilidade de recursos determinará a quantidade de testes de acuidade
visual, consultas, exames, terapias e cirurgias) utilizadas mensalmente, não existindo cota
mensal mínima e / ou máxima.





CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O presente CONTRATO tem por objetivo garantir o atendimento oftalmológico a nível ambulatorial a população do município, embasado em indicadores observados pela Portaria Nº 1.631/2015 do Ministério da Saúde na área de abrangência da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde de Passo Fundo e das demais Coordenadorias de Saúde da macrorregião norte do estado Rio Grande do Sul e da área de abrangência do Distrito Leonístico LD-7.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

Fica disponibilizado para o município: (consultas, exames, terapia e cirurgias oftalmológicas)

Parágrafo Único – Fica estabelecido pela entidade que a partir de 01.03.2024 o valor fixado para consulta (Tabela Social) R\$ 190,00 (cento e noventa reais) Exames de diagnose conforme a Tabela do Anexo - I de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 4º da Portaria nº 1.286 de 26.10.93;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O município compromete-se em efetuar o pagamento dos valores dos serviços autorizados pela secretaria municipal de saúde e prestados pelo Hospital de Olhos Lions de acordo com a cláusula terceira pactuada entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

O município pagará, mensalmente, ao Hospital de Olhos Lions, o valor correspondente a totalidade dos serviços prestados no mês. Devendo o pagamento ser efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido por intermédio de depósito bancário identificado em conta corrente de nº 6.247-2 que o Hospital de Olhos mantém junto a agência nº 092-2 do Banco do Brasil S/A, que será informada ao Município, através de fatura.

Parágrafo 1º – A falta de pagamento, e/ou atraso superior a 30 (trinta) dias implicará na suspensão temporária da prestação de serviços.

Parágrafo 2º – A responsabilidade financeira do Município limitar-se-á ao montante dos serviços efetivamente prestados constantes da fatura.

Parágrafo 3º – Em caso de atraso no pagamento o Município, pagará, pró rata die, os juros legais de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária medida pela TR – Taxa Referencial, sobre o saldo a ser pago nos termos deste CONTRATO.





CLÁUSULA SEXTA – DA AUDITORIA

O município poderá indicar um auditor contábil e /ou um auditor médico, aos quais será deferida a incumbência específica de acompanhar e fiscalizar o andamento e cumprimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO tem a vigência de (12) doze meses, entra em vigor na data de sua assinatura. Podendo o mesmo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes.

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem que haja qualquer tipo de indenização, desde que a parte interessada comunique a outra parte com no mínimo (30) trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

O município se responsabiliza em fornecer anualmente ao Hospital de Olhos no término do exercício “Declaração de Serviços Prestados” bem como a relação de valores repassados ao hospital no respectivo período.

Parágrafo Único: Fica estabelecido em 31 de março do ano subsequente a data limite para entrega da “Declaração de Serviços Prestados”, tendo em vista o prazo estabelecido para a prestação de contas das “Fundações” em cumprimento da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA LEGALIDADE

Este CONTRATO é regido em todos os seus termos pela Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ÁREA DE COBERTURA

O presente CONTRATO destina-se exclusivamente dar cobertura no atendimento oftalmológico de média e alta complexidade aos pacientes que comprovadamente residem no município de RIO DOS ÍNDIOS, a fim de comprovação os pacientes ficam obrigados de apresentar o encaminhamento da secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ANUÊNCIAS

Assinam o presente contrato como testemunhas o Sr., e o Sr. Ivan Paulo Xavier de Freitas administrador do Hospital de Olhos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas eventualmente suscitadas e decorrentes do presente convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participaram.

Rio dos Índios, de 2026.

Prefeitura Municipal
Prefeito Municipal

Janesca Maria Martins Pinto
Presidente

Testemunhas:

Ivan Paulo Xavier de Freitas
Administrador- Hospital de Olhos Lions

20/03

RIO DOS ÍNDIOS - RS

1992





ANEXO - I		
Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions		
HOSPITAL DE OLHOS LIONS		
		TABELA
TABELA SOCIAL DE PREÇO - MUNICÍPIOS ANO: 2026		SOCIAL
Código	CONSULTA	Município
10101012	Consulta Oftalmológica (Adulto)	R\$ 190,00
CONSULTA OFTALMOLOGICA PEDIÁTRICA		
10101012	Consulta Oftalmológica criança de 01 à 07 anos	R\$ 280,00
10101012	Consulta Oftalmológica criança de 07 à 12 anos	R\$ 250,00
EXAMES DE DIAGNOSE		TABELA
		SOCIAL
Código	Descrição	Município
41301013	Angiografiafluoresceínica + Retinografia colorida e/ou Papilografia - binocular	R\$ 280,00
41501012	Biometria ultrassônica - monocular	R\$ 150,00
41501012	Biometria ultrassônica - binocular	R\$ 200,00
40103137	Campimetria – binocular (campo de visão)	R\$ 150,00
41301080	Ceratoscopia - binocular	R\$ 150,00
41301129	Curva tensional diária – binocular	R\$ 160,00
41301242	Gonioscopia – binocular	R\$ 140,00
41301250	Mapeamento de retina - binocular	R\$ 120,00
41301269	Microscopia especular de córnea – monocular	R\$ 140,00
41501128	Paquimetria ultrasônica - binocular	R\$ 120,00
41301307	PAM – Medida de acuidade visual – binocular	R\$ 120,00
41301153	Papilografia - binocular	R\$ 150,00
41301315	Retinografia colorida binocular	R\$ 150,00
40103021	Topografia - binocular	R\$ 150,00
40901530	Ultra-sonografia diagnóstica - monocular	R\$ 150,00
40901530	Ultra-sonografia diagnóstica - binocular	R\$ 250,00
EXAMES DE IMAGEM - ALTA COMPLEXIDADE		TABELA
		SOCIAL
Código	Descrição	Município





41501276	Biometria óptica Iol Master - binocular	R\$ 250,00
41501144	OCT - Tomografia de coerência óptica - binocular	R\$ 330,00
41501148	OCT - Tomografia de coerência óptica + mácula e nervos - binocular	R\$ 530,00
41501149	OCT - Tomografia de coerência óptica + mácula e córnea - binocular	R\$ 530,00
41501250	OCT - Tomografia de coerência óptica + mácula, nervos e córnea - binocular	R\$ 630,00
41103030	PENTACAN - Análise computadorizado do segmento anterior do olho	R\$ 330,00
41103030	PENTACAN - Tomografia de córnea - binocular	R\$ 330,00
41501322	AVANT - Angiotomografia ocular de coerência óptica (ATO) - binocular	R\$ 540,00
TERAPIA - LASER		Valor
30306019	Capsulotomia YAG laser - monocular	R\$ 330,00
30310083	Iridectomia laser - Monocular	R\$ 330,00
30312043	Fotocoagulação a laser - monocular (sessão)	R\$ 330,00
Passo Fundo, 02 de abril de 2025		
Diretoria		
HOSPITAL DE OLHOS LIONS		





ANEXO - II
CONVÊNIO: MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS - RELAÇÃO DO CORPO
CLÍNICO/2026

Nº	Nome	CREMERS	Especialização
01	Adriano Bertoni Frasson	CRM: 24.418	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Córnea, Estrabismo e Catarata
02	Aline Weiller dos Reis	CRM: 36.748	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata, Retina e Vítreo.
03	Ana Carolina Bühler	CRM: 44.451	Oftalmologia clínica e cirúrgica
04	Carlos Bühler Júnior	CRM: 32.787	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Córnea e Catarata.
05	Carlos Ricardo C. Ramos	CRM: 30.534	Oftalmologia Clínica e cirúrgica – Especialista em Plástica Ocular
06	Carolina Tagliari Estácia	CRM: 41.386	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Glaucoma e Catarata (Atende pacientes a partir de 15 anos de idade)
07	Cassio Fachi	CRM: 46.160	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata, Retina e Vítreo
08	Eduardo Kuchockowolec	CRM: 24.978	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata, Retina e Vítreo.
09	Eduardo Cavaleiro Pedroso	CRM: 28567	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata, Retina e Vítreo.
10	Phillype Fernandes Lessa	CRM: 50.621	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Catarata, Retina e Vítreo.
11	Henrique Ruas da Silva	CRM: 36.992	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata
12	Leonardo Reichmann Fasolo	CRM: 23.607	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Glaucoma e Catarata
13	Letícia Ferrari	CRM: 42753	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata
14	Igor Minasi Stankevicius	CRM: 49.619	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Catarata
15	Isadora Missio da Costa	CRM: 45.835	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Catarata
16	Matheus Dallagasperina Pedro	CRM: 40.113	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Córnea e Catarata (Atende crianças a partir de 03 anos.
17	Paloma Gassen Faccenda	CRM: 40.119	Oftalmologia Clínica (Retinóloga) Especialista em Retina





18	Rafaello Martini Frasson	CRM: 38.624	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata, Retina e Vítreo. (No momento Sem Agenda - Cursando Mestrado na Itália).
19	Roberto Reis X. dos Santos	CRM: 31.389	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Catarata.
20	Rubismar Evandro Güttel	CRM: 19.411	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Catarata.
21	Mirian Mitiko Sakuma	CRM: 20.658	Anestesiologista
22	Gláucia A. Giacobbo	CRM: 35.933	Anestesiologista
23	Carlos R. de Camargo Ramos	CRM: 30.534	Diretor Técnico

Dr. CARLOS RICARDO DE CAMARGO RAMOS
Diretor Técnico
HOSPITAL DE OLHOS LIONS

20/03

RIO DOS ÍNDIOS - RS

1992

